

Cartilha dos Estudantes



Educação ou nada

Não há opção à educação para o desenvolvimento sustentável de uma nação. Países como Coreia do Sul definiram um ambicioso programa de investimentos e metas no ensino e hoje colhem os resultados, em indicadores como renda per capita.

No Brasil, há uma monocórdica preocupação em definir um percentual do Produto Interno Bruto para esta rubrica. Sabemos, contudo, como são tratadas as verbas públicas em todas as áreas, inclusive na educação.

Sem um plano de voo, montanhas de recursos financeiros da sociedade brasileira serão jogadas em estruturas deficientes e viciadas. Para começar, deveríamos focalizar o professor, recuperando seu papel de mestre e formador de bons cidadãos.

É inevitável, também, adotar a meritocracia, ou seja, pagar mais para aqueles profissionais que tiverem mais qualificação e bons resultados.

Há grande resistência a isso, em função do corporativismo, mas é parte indispensável no processo de aperfeiçoamento de nossas instituições de ensino.

Do ponto de vista do consumidor, defendemos a criação da Agência Nacional de Ensino Particular, nos moldes da congênere em saúde suplementar, a ANS.

Um dos primeiros trabalhos da agência seria regular os reajustes das escolas particulares, sempre superiores à inflação do período, sobrecarregando os pais com mensalidades caras, o que não garante um bom nível educacional.

Na área pública, é evidente que os esforços teriam de se concentrar, inicialmente, no curso fundamental e na transição para o ensino médio, trajeto no qual milhares de estudantes desistem de sua formação e ingressam, precariamente, no mercado de trabalho.

A PROTESTE sempre dedicou parte de suas atividades para a educação, como comprovam cartilhas como esta, que subsidiam a formação de um consumidor mais consciente de seus direitos e deveres. Nossos testes comparativos de produtos e serviços também visam a este panorama.

Maria Inês Dolci

Coordenadora institucional da PROTESTE

Sumário

Educação ou nada	3
Direitos e legislação	5
Níveis e modalidades de educação e ensino	6
Como escolher a escola	9
Acessibilidade/Local	10
Regimento Escolar/ Penalidades/Material	11
Uniformes/Mochilas	12
Transporte	13
Alimentação escolar	14
Biblioteca/Controle de frequência/Reajuste	15
Mensalidades/Recuperação/Acesso à informação/Grêmios	16
Responsabilidade/Reposição de aulas	17
Transferência/Emissão de diploma	18
Revalidação/Enem	19
Vestibular/Bolsas e crédito	20
Sistemas de cotas/Avaliação de cursos	22
Enade/Ensino de má qualidade	23
Meia-entrada	24
Legislação consultada	25
PROTESTE, a serviço do consumidor	26
Telefones úteis	26

Expediente

Cartilha dos Estudantes

Realização: PROTESTE

Coordenação editorial: Maria Inês Dolci

Redação final: Carlos Thompson (Casa da Notícia)

Projeto Gráfico: Marcus Vinicius Pinheiro

Diagramação: Marcus Vinicius Pinheiro

Ilustrações: Perkins

Assessoria de Imprensa e Jornalista Responsável:

Vera Lúcia Ramos, MTb: 769

Conteúdos e apoio editorial: Aline Yuri Park, David Freitas Passada, João Dias Antunes, Polyanna Carlos da Silva, Sonia Amaro, Tatiana Viola de Queiroz e Vera Lúcia Ramos.

PROTESTE

Sede:

Avenida Lúcio Costa, 6.240

Barra da Tijuca

CEP 22630-013

Rio de Janeiro – RJ

Escritório em São Paulo:

Rua Dr. Bacelar, 173 – cj. 52

Vila Clementino

CEP 04026-000

São Paulo – SP

Conheça os direitos e a Legislação relevante

O que é o Código de Defesa do Consumidor (CDC)?

Foi promulgado em 1990. É uma das mais avançadas leis do mundo de proteção aos direitos do consumidor. Antes dele, faltava clareza na definição de responsabilidade nas relações de consumo. Isso facilitava abusos em contratos, entrega de produtos, prestação de serviços, propaganda etc. A lei nº 8.078/90 ampliou, então, a cidadania das pessoas também como consumidoras.

Dentre os direitos básicos do consumidor temos a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços.



Constituição Federal de 1988

Incluiu a educação como um dos direitos sociais do cidadão, sendo ela direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)

Define e discipline a educação escolar brasileira, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

Princípios Básicos da Educação Nacional

O ensino brasileiro deverá ser ministrado com base nos seguintes princípios:

- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

- Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- Valorização do profissional da educação escolar;
- Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- Garantia de padrão de qualidade;
- Valorização da experiência extraescolar;
- Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Níveis e modalidades de educação e ensino

Educação Básica

É formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio. Para os níveis fundamental e médio o mínimo exigido é: carga horária anual de oitocentas horas, distribuídas por duzentos dias de efetivo trabalho escolar, com frequência de setenta e cinco por cento para aprovação.

A grade curricular deve abranger o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil, além do ensino da arte e dos princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental. O ensino religioso é facultativo, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil.

Educação Infantil

Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Ela será oferecida em: I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade. O Estado tem a obrigação de prover vagas a todos os interessados.



Ensino Fundamental

É obrigatório e tem duração de nove anos, iniciando-se aos seis anos de idade.

Ensino Médio

É obrigatório e tem duração mínima de três anos para a conclusão da educação básica e obtenção do diploma. Atendida a formação geral do educando, o ensino médio habilita o estudante ao prosseguimento dos estudos na educação superior e, concomitantemente, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

Supletivo

É destinado aos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Assim, pessoas com mais de 15 anos que não tenham concluído o ensino fundamental, ou maiores de 18 anos que não concluíram o ensino médio podem recorrer a cursos e exames específicos que equiparem sua formação àquela obtida por quem frequentou a escola com regularidade.

Não há regra que fixe uma carga horária, nem turno ou período em que as classes devem funcionar.

No entanto, as diretrizes curriculares para a educação de jovens e adultos registram que as propostas e atividades pedagógicas têm de levar em conta o entorno e as experiências desses estudantes.

Educação Superior

São considerados cursos e programas da educação superior:

- sequenciais: têm duração média de dois anos, ensinam funções e habilidades práticas que o aluno irá desempenhar no mercado. São considerados uma modalidade de curso superior na qual os alunos podem obter uma qualificação superior, ampliando seus conhecimentos em um dado campo do saber, sem a necessidade de ingressar em um curso de graduação.

Não conferem título equivalente ao de Bacharel, Tecnólogo ou Licenciado e não dão acesso à pós-graduação.

- de graduação, para candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo (vestibular ou prova do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, nas universidades públicas federais);

Há três tipos de graduação: bacharelado, cursos que concedem titulação profissional; licenciatura, que habilita a ser professor; e formação tecnológica, que habilita o tecnólogo, ou seja, mão de obra especializada.

- de pós-graduação, compreende programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;
- de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

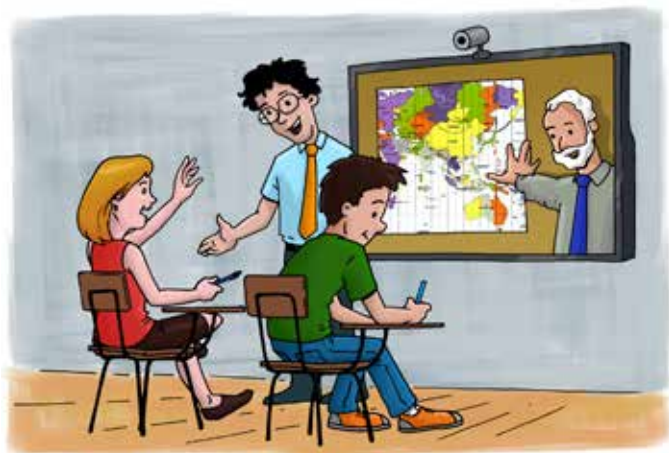
Educação e Cursos a Distância

É a modalidade em que são utilizados meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Para a oferta de educação nessa modalidade, as Instituições de Ensino devem ser credenciadas pelo MEC e seus cursos somente poderão ser oferecidos após autorização dos órgãos competentes. Assim, antes de se inscrever, verifique se a instituição está devidamente credenciada, bem como se há o reconhecimento de seus cursos e programas. Essas informações devem constar de todos os documentos institucionais da entidade e nos materiais de divulgação. Você pode ainda consultar a página: <http://emec.mec.gov.br/>

Pode ser ofertada a distância desde a modalidade de ensino básico até o superior; mas esteja atento, pois, mesmo nessa modalidade, algumas atividades devem ocorrer, obrigatoriamente, de forma presencial.

Além disso, cursos a distância, apesar de reconhecidos pelo MEC, têm sofrido resistência para serem aceitos em concursos públicos e pós-graduação em algumas instituições, mas a justiça tem dado ganho de causa aos estudantes.



Como escolher a escola

Escolher a escola dos filhos não é nada fácil. É preciso avaliar o perfil da instituição e o método pedagógico adotado, e ainda adequar o custo da mensalidade às reais possibilidades do orçamento familiar. É preciso lembrar que, além das mensalidades, há outros gastos, como material didático, uniforme, deslocamento com transporte, taxas para passeios, alimentação, dentre outras. O ideal é que o gasto total não ultrapasse 10% da renda mensal por estudante.

Para contratar uma escola particular preste atenção a alguns detalhes:

- o contrato deve ser disponibilizado pelo menos 45 dias antes de terminado o prazo para matrícula;
- deve descrever o valor da anuidade (que pode ser dividida em seis ou 12 parcelas), número de vagas por sala, e as condições da prestação do serviço, tais como horários de aulas, períodos, valores (integral e mensal), método de avaliação do desempenho dos alunos, sistema de reposição de provas, entre outros;
- deve fixar o valor da multa por atraso no pagamento, bem como descontos para membros da mesma família ou para pagamento antes do vencimento;
- é permitida a cobrança de taxa de material escolar, mas só pode ser obrigatória se os itens solicitados não forem encontrados em outros locais, como é o caso de apostilas e material pedagógico específicos da escola;
- se a escola adotar uniforme, devem ser indicados os locais de compra. Se oferecer transporte escolar, há que ser feito um contrato em separado;
- atividades extracurriculares, como música, natação e outros esportes não podem ser obrigatórias. Se estiverem incluídos no valor da matrícula, devem ser detalhados em contrato;
- a matrícula deve fazer parte do valor integral da anuidade, não podendo constituir uma parcela a mais, como uma 13ª mensalidade;
- consulte também o regimento escolar antes da matrícula.

O contrato deve prever, ainda, a devolução de parte do valor pago em caso de desistência da vaga antes de começar o ano letivo. Verifique, porém, os prazos fixados pelas instituições de ensino para devolução de parte dos valores pagos nestes casos. Pode ser cobrada multa pelo cancelamento, desde que prevista em contrato e limitada a 10%.

Accessibilidade

Nenhuma escola pode negar matrícula a um aluno por ele ser pessoa com deficiência, sob pena de incorrer em crime. As condições de matrícula devem ser idênticas às dos demais alunos. O atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais deve ser realizado em classes comuns, cabendo às escolas organizar-se para o adequado atendimento, inclusive com treinamento dos professores e funcionários; entretanto, excepcionalmente, o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

As escolas devem assegurar, ainda, acessibilidade mediante a eliminação de barreiras físicas na edificação e nos transportes escolares, bem como nas comunicações, com a utilização de linguagens e códigos aplicáveis, como o sistema Braille e a língua de sinais, facultando-lhes e às suas famílias a opção pela abordagem pedagógica que julgarem adequada.

Local do curso

Antes da matrícula dos alunos, as instituições de ensino devem definir o local exato onde funcionará o curso; sua modificação, contudo, é permitida por lei. Porém, caso o aluno discorde da alteração, deve haver a opção de transferência para outra instituição. O aluno poderá recorrer, ainda, ao Judiciário em busca de indenização.



Regimento Escolar

As instituições de ensino têm um regimento interno, com as regras gerais sobre a educação, e os aspectos de disciplina, aprovação, recuperação, estrutura da escola etc.

Os alunos ou seus responsáveis têm o direito de conhecê-lo e ter cópia, mas não têm o poder de alterá-lo. Se não aceitarem as cláusulas, não devem fazer a matrícula. Eventuais questionamentos devem ser remetidos à direção, Secretaria de Educação ou Judiciário.

Isso significa dizer que a escola pode estabelecer regras comportamentais aos alunos e proibir, por exemplo, o uso de rádios, celulares e outros aparelhos eletrônicos que produzam sons ou dispersem a atenção dos estudantes. Mesmo o uso nos corredores ou intervalos está sujeito ao regimento da escola. Acreditamos, porém, que questões mais polêmicas, como a instalação de câmeras nos corredores e até mesmo nas salas de aula, devam ser debatidas com a comunidade escolar antes de adotadas, principalmente nas escolas e universidades públicas.

Bom-senso, respeito e diálogo entre todas as partes envolvidas devem sempre prevalecer.

Penalidades aplicáveis aos alunos

Os regimentos escolares devem estabelecer claramente as punições aos alunos que infringirem disposições dos estabelecimentos de ensino, que podem ir de uma simples advertência até a expulsão do aluno. Nesse caso, a escola deve facilitar a transferência e, se o estudante for menor de idade, deve haver comunicação aos órgãos de defesa da criança e do adolescente.

Material Escolar

Os pais devem pesquisar os preços em diversos pontos de vendas. É aconselhável não levar os filhos às compras, para evitar “pressões” pela aquisição de produtos da “moda”.

Antes de comprar, verifique quais produtos sobraram do ano anterior e que estão em bom estado para ser reaproveitados. A escola não pode exigir a aquisição de produtos de uma determinada marca ou local específico, nem materiais de uso coletivo, como sabonetes, papel higiênico, grampos e clipes.

Avalie a qualidade dos produtos, o preço e as condições de pagamento. Sempre negocie descontos ou melhores condições de pagamento. E exija a nota fiscal, tíquete do caixa ou cupom do ponto de venda (CPV), fundamentais se houver necessidade de troca.

Uniformes

As escolas podem obrigar o uso de uniforme, mas não a compra em estabelecimento próprio ou indicar exclusivamente uma determinada loja para a aquisição da roupa, se o mercado em geral comercializar o produto.

Além disso, a escola deve informar qual o modelo de uniforme utilizado, assim como os locais em que possa ser adquirido.

Mochilas

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que, nos próximos anos, 85% da população sofrerá dores lombares devido, entre outros fatores, à má postura e às mochilas pesadas. Estudos apontam que a criança não deve carregar, em média, mais do que 10% do seu peso corporal. Por isso observe alguns cuidados:

- Escolha uma mochila leve;
- Opte por mochilas com duas tiras e com maior quantidade de bolsos e divisões, a fim que o peso seja mais bem distribuído;
- As alças devem ser acolchoadas, reguláveis e com uma largura mínima de quatro centímetros nos ombros e oito centímetros para as mãos, para não provocar dor nem restringir a circulação;
- Prefira as de estrutura rígida e acolchoada nas costas para evitar ferimentos com objetos pontiagudos;
- Verifique se há um cinto regulável na altura da barriga, para evitar que a mochila balance e para ajudar a repartir o peso entre os ombros e a zona lombar;



A PROTESTE criou um vídeo com algumas dicas. Acesse o link <http://www.proteste.org.br/saude/nc/noticia/mochilas-como-escolher-e-usar>

Transporte escolar

A contratação exige atenção dos pais para garantir a segurança dos filhos. Geralmente, as próprias escolas auxiliam no processo: algumas oferecem o serviço, outras indicam empresa prestadora ou motoristas autônomos que já transportam alunos da instituição. Pedir referências do motorista a outros pais que usem seu serviço também é recomendável. Além disso, o consumidor deve verificar como age o condutor no início do contrato.

Solicite todas as informações necessárias e a apresentação do alvará de circulação emitido pela Prefeitura. Além disso, oriente as crianças a prestar atenção à conduta do motorista no trânsito.

Fique também atento às seguintes normas de segurança: cintos de segurança para cada criança, pneus em bom estado, lanternas funcionando, monitores para acompanhá-las nas viagens e motoristas com carteira de habilitação categoria D – própria para ônibus. As empresas que não estiverem cadastradas na Prefeitura não poderão fazer o transporte escolar.

Em relação ao contrato de prestação do serviço, é importante negociar para não ter que pagar reserva de vaga e período de férias. Deve ficar claro se haverá reajuste em caso de aumento de preço dos combustíveis. Por fim, pode-se incluir uma cláusula de multa por descumprimento de horários.

Alimentação Escolar

Entende-se por “alimentação escolar” todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo. O hábito alimentar começa a se formar na infância e a escola tem papel fundamental nesta educação, por isso a PROTESTE desenvolve, desde 2009, uma campanha pela “Alimentação Saudável desde cedo”.



Merenda:

A legislação determina que a alimentação gratuita é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. Nesse sentido, foi desenvolvido o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O objetivo é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o período letivo. Devem ser respeitadas as diferenças biológicas entre idades e as condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica, e daqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Cantina:

Essas diretrizes básicas também se aplicam aos colégios particulares, o que motivou o esforço do Ministério da Saúde em orientar as instituições privadas a oferecer alimentos mais saudáveis em suas cantinas.

Pais e alunos devem exigir essas opções mais saudáveis. Algumas escolas, por iniciativa própria, já excluíram do cardápio alimentos ricos em açúcar e gorduras.

Biblioteca

Até 2020, todas as instituições públicas e privadas deverão contar com bibliotecas, com um acervo de livros de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado.

Desde 2004, o governo federal instituiu acervo virtual que reúne obras literárias, artísticas e científicas, com acesso totalmente livre e gratuito. Para mais informações acesse: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.jsp>

Controle de frequência

É obrigatório em todos os estabelecimentos de ensino, cabendo a estes definir sua forma, que pode ser eletrônica (cartões digitais), lista de presença ou a famosa chamada oral. Cabe destacar, porém, que a legislação educacional proíbe que a escola impeça a entrada de aluno inadimplente por um desses meios de controle de frequência.

Reajuste

A anuidade pode sofrer reajuste somente, como diz o nome, uma vez por ano. O percentual de aumento deve levar em conta dispêndios previstos para o aprimoramento do projeto didático-pedagógico e de aumento verificado nos gastos com pessoal e custeio. A consulta e acompanhamento às planilhas de despesas utilizadas pela instituição de ensino são fundamentais para conferir se há justificativa para o acréscimo.

Se não concordarem com os valores cobrados, os pais e alunos devem tentar uma composição amigável, pois o diálogo é sempre um bom caminho. Pela lei, os colégios devem seguir a inflação e, se passarem dela, justificar o reajuste maior.

Mensalidades atrasadas

O atraso no pagamento não pode provocar a retenção de documentos para transferência, a rescisão do contrato, o afastamento do aluno das aulas, o impedimento de fazer as provas ou outro tipo de restrição à atividade escolar. Entretanto, pode haver recusa da matrícula para o período letivo seguinte. Por tal razão, alunos ou seus responsáveis não devem esperar terminar o ano letivo para negociar as mensalidades vencidas e não pagas.

A instituição de ensino poderá cobrar administrativa ou judicialmente os débitos em atraso, sem, entretanto, incluir o nome do aluno em cadastros restritivos de crédito.

Cobrança por serviços de recuperação

Os estabelecimentos de ensino particulares podem estabelecer valores para os serviços de recuperação, desde que as quantias estejam previstas no edital de preços da instituição e no contrato de matrícula.

Acesso garantido à informação

O aluno sempre terá direito às informações de sua vida acadêmica – rendimento, notas, avaliações, número de faltas etc. Nas escolas particulares, esses serviços poderão ser cobrados (informações verbais são sempre gratuitas). Nas instituições públicas, contudo, o acesso é gratuito.

Grêmios estudantis, diretórios e centros acadêmicos

A legislação vigente dá plena autonomia ao funcionamento dos grêmios estudantis (níveis básico e médio), diretórios e centros acadêmicos (nível superior) para representa-

rem os estudantes em qualquer instituição de ensino pública ou particular do país.

Essas associações de alunos compõem uma das mais duradouras tradições de nossa juventude, e sempre cumpriram um importante papel na formação e no desenvolvimento educacional, cultural, político e esportivo dos jovens. Suas funções podem ser diversas, da organização de atividades acadêmicas extracurriculares à mediação de negociações e conflitos individuais e coletivos entre estudantes e a instituição de ensino.

Por vezes, a atuação de uma entidade estudantil extrapola os limites da instituição de ensino e impacta a sociedade como um todo. Destaque-se, por exemplo, a ferrenha e histórica luta contra a ditadura militar no Brasil promovida pelo “Centro Acadêmico XI de Agosto” dos alunos da Faculdade de Direito de São Paulo (USP).

Responsabilidade das instituições de ensino

É dever das instituições de ensino monitorar o comportamento e zelar pela segurança dos alunos, tanto nas atividades relacionadas à educação e aprendizagem como nas de recreação (passeios, excursões, feiras de ciências, campeonatos esportivos etc.).

Ainda que não se possa cobrar um serviço 100% eficiente, a escola deverá tomar todos os cuidados possíveis visando a prevenir e evitar qualquer acidente ou dano àqueles que mantém sob sua guarda. Portanto, situações que envolvam bullying ou outros danos aos estudantes podem motivar indenização requerida em juízo, se ficar provado que a escola não exerceu adequadamente seu dever de vigilância.

Atrasos do professor e reposição de aulas

Os alunos e professores, antes do início das aulas, estão cientes dos dias e horários das aulas e avaliações. Caso o professor se atrase ou haja greve, o aluno terá o direito à reposição das aulas perdidas.

Transferência

As instituições de educação aceitarão a transferência de alunos regulares, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo, se houver. Não há, porém, um direito adquirido quanto à transferência para outro curso, na própria ou em outra instituição de ensino, diversa daquela na qual, inicialmente, se matriculou. Para que isso ocorra, há de ser observada uma série de requisitos previstos no regimento da unidade de ensino e na legislação educacional.

A transferência por ofício será efetivada entre instituições vinculadas a qualquer sistema de ensino, em qualquer época do ano e independentemente da existência de vaga, quando se tratar de servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, desde que requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarrete mudança de domicílio para o município no qual se situe a instituição rebedora, ou para localidade mais próxima desta.

Consulte também o tópico “Avaliação das Instituições e Cursos Superiores”.

Emissão de diploma e histórico escolar

É proibido cobrar pela expedição de históricos escolares, declarações de conclusão, diplomas ou certificados de conclusão de cursos, ressalvada a hipótese de impressão decorativa, por opção do aluno.

As faculdades deverão registrar no MEC os diplomas expedidos por elas. Os conferidos por instituições não universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.



Revalidação de diploma emitido no exterior

Se você pretende ingressar em algum curso superior no exterior, leve em conta que o diploma não é aceito automaticamente fora do país de expedição. Será necessário um longo processo de revalidação (reconhecimento) desse diploma para que você tenha o direito de ostentar um título válido no Brasil.

Os diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, com base em um padrão de revalidação próprio, que pode exigir a realização de exames teóricos, provas de habilidade etc.

Portanto, antes da escolha de um curso no exterior, verifique se já há algum equivalente no Brasil e atente para todos os requisitos e documentos exigidos pela universidade na qual pretenda a revalidação.

Mais informações na secretaria ou site da instituição de ensino e no portal do MEC: <http://portal.mec.gov.br/>

Enem – O que é e para que serve?

O Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) é anual, voluntário e objetiva avaliar o desempenho do aluno ao final desta modalidade escolar. As notas obtidas podem também ser utilizadas como critérios de acesso a programas governamentais (por exemplo, Prouni), assim como corroborar ou substituir os processos de seleção de algumas universidades públicas.

Podem participar os concluintes ou egressos do ensino médio, e até os que não concluíram o ensino médio, desde que tenham, no mínimo, 18 anos completos na data da primeira prova.

O Ministério da Educação criou o Sistema de Seleção Unificada (Sisu) para fazer a seleção dos candidatos às vagas das instituições públicas de ensino superior que utilizam a nota do Enem como única fase de seu processo de seleção. O Sisu é realizado duas vezes ao ano, gratuitamente. Para saber mais sobre o processo seletivo do Sisu e as universidades participantes, acesso o site <http://sisu.mec.gov.br/>

Obs.: Para obter financiamento estudantil (Fies), a participação no Enem é obrigatória.

Vestibular

É o modo tradicional para concorrer a uma vaga em um curso superior. Serve para testar os conhecimentos do estudante nas disciplinas cursadas no ensino médio.

Bolsas e créditos estudantis

Nem sempre é possível entrar em uma universidade pública, e não são todas as famílias que podem arcar com as mensalidades de um curso superior. A solução mais comum, nesses casos, é solicitar bolsas ou financiamento estudantil.

Prouni - Programa Universidade para Todos

Concebido com o intuito de conceder bolsas de estudos aos alunos de cursos de graduação e sequenciais de formação específica de instituições privadas de educação superior.

Para concorrer a uma bolsa integral ou parcial – 25% ou 50%, o estudante deverá preencher uma série de requisitos. Mais informações no endereço: <http://siteprouni.mec.gov.br/>.



Fies - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

É um programa do Ministério de Educação voltado ao custeio da graduação em universidades privadas conveniadas. Poderá beneficiar estudantes matriculados em cursos da educação profissional e tecnológica, bem como em programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva, desde que haja disponibilidade de recursos.

A lista com os cursos e instituições participantes do Fies pode ser consultada em <http://sisfiesportal.mec.gov.br/pesquisa.html>

A PROTESTE já realizou um estudo comparativo entre as opções disponíveis no mercado para crédito destinado à educação, inclusive comparando o Fies com financiamentos oferecidos por instituições privadas. A íntegra da análise e de como os créditos estudantis funcionam pode ser consultada na Revista D&D nº 30.

Pibid - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência

Oferece bolsas de iniciação à docência para alunos de cursos presenciais que se dediquem ao estágio nas escolas públicas e que, quando graduados, se comprometam a trabalhar no magistério da rede pública de ensino. O objetivo é antecipar o vínculo entre os futuros mestres e as salas de aula.

Reuni - Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

Visa a ampliar o acesso e a permanência na educação superior. A meta é dobrar o número de alunos nos cursos de graduação em 10 anos, a partir de 2008, e permitir o ingresso de 680 mil alunos a mais nos cursos de graduação. Para saber, acesse: <http://reuni.mec.gov.br>.

Promisaeas - Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior

Preende fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e outros países – em especial os africanos – nas áreas de educação e cultura. O programa oferece apoio financeiro para alunos estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados em cursos de graduação em instituições federais de educação superior. Para saber mais acesse:

http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=545&id=12284&option=com_content&view=article

Sistema de cotas nas universidades

As universidades federais têm até 30 de agosto de 2016 para garantir a reserva de 50% do total de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

- no mínimo 50% das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;
- e a distribuição das vagas acima, por curso e turno, deverá levar em conta também a proporção de pretos, pardos e indígenas na população de cada estado, segundo os dados atualizados do IBGE.

As instituições poderão utilizar, como critério de seleção, a nota do Enem ou de seu processo seletivo tradicional.

Avaliação das instituições e cursos superiores

As instituições de ensino superior são credenciadas e avaliadas pelo Poder Público. Esta avaliação é feita por meio do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes.

A obtenção de conceitos insatisfatórios nos processos periódicos de avaliação, ou nos de credenciamento das instituições, poderá ensejar a celebração de processo administrativo para aplicação das seguintes penalidades: suspensão temporária da abertura de processo seletivo; cassação da autorização de funcionamento; e advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável, em instituições públicas.

Em caso de credenciamento ou cassação da autorização de funcionamento da instituição, os alunos não perderão os estudos já realizados. Terão, contudo, de prosseguir a vida acadêmica em outra faculdade, nas mesmas bases contratuais que haviam sido firmadas.

A legislação educacional exige que os documentos relativos à transferência de alunos entre instituições de ensino superior sejam feitos por intermédio de documentos originais, que devem ser remetidos diretamente de uma instituição para outra, em um prazo máximo de 20 dias contados da data do pedido. Ocorrendo prejuízos quanto à

integralização do curso entre as entidades envolvidas na transferência, o estudante poderá acionar a instituição de origem para ressarcimento dos danos morais e materiais.

Caso a decisão de encerramento das atividades ou de curso seja da própria instituição de ensino superior, esta estará obrigada a realizar comunicação ao MEC, preservando os direitos dos estudantes, mediante a garantia de continuidade em outra unidade ou instituição, nas mesmas condições contratuais, bem como a diplomação dos alunos concluintes.

Enade - O que é e para que serve?

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes é aplicado pelo Ministério da Educação para avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação. O Enade é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, mas a inscrição do estudante escolhido ao Enade cabe exclusivamente à Instituição de ensino superior.

Na divulgação dos resultados da avaliação, é vedada a identificação nominal do aluno examinado. Os resultados serão fornecidos exclusivamente a ele em documento específico, emitido pelo INEP. Aos estudantes de melhor desempenho no Enade, o MEC concederá estímulo, na forma de bolsa de estudos, ou auxílio específico, ou ainda alguma outra forma de distinção com objetivo similar, para favorecer a excelência e a continuidade dos estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, conforme estabelecido em regulamento.

E se o ensino for de má qualidade, o que fazer?

Alunos de escolas públicas ou privadas têm direito a um ensino de qualidade, como determina nossa Carta Magna. Frente a dificuldades operacionais dos estabelecimentos de ensino, como longas greves dos professores ou funcionários, falta de condições de trabalho (carência de materiais, equipamentos etc.), e outras razões de natureza diversa, os prejudicados podem requerer na Justiça o cumprimento de seus direitos, sob pena de responsabilidade civil das entidades.

No caso dos estabelecimentos particulares, inclusive, o Código de Defesa do Consumidor é aplicável e, portanto, os estabelecimentos respondem objetiva e solida-

riamente por qualquer falha na prestação de serviços.

A matéria, no entanto, é bastante complexa e depende de provas concretas das deficiências da escola.

Meia-entrada para estudantes

Os alunos de todos os níveis – infantil, fundamental, médio e superior – têm direito à meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, desde que apresentem uma comprovação da instituição nas quais estejam matriculados. Não podem solicitar a carteira os estudantes de cursos não reconhecidos pelo MEC, como informática, de idiomas e especializações de curta duração.

Um documento expedido pelo estabelecimento ou por uma das uniões dos estudantes é válido em todo o território nacional por um ano. Algumas entidades emitem a Carteira de Identificação Estudantil (UNE e UBES, por exemplo), porém, haverá custo.

A meia-entrada para estudantes é assegurada por leis estaduais e municipais, em todo o País. Consulte a legislação de seu estado ou município.

Grande parte deles garante, também, meia tarifa para estudantes no transporte público. Consulte a secretaria de sua escola para mais detalhes.

Se o fornecedor descumprir a lei, o estudante poderá reclamar no órgão de defesa do consumidor de sua cidade.

Vale lembrar que falsificação de carteirinha é crime!



Legislação consultada

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar Nº 444/1985 - dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista;
- Lei Nº 7.398/1985 - Dispõe sobre a organização de entidades estudantis de 1º e 2º graus e assegura aos estudantes o direito de se organizar em grêmios;
- Lei Nº 7395/1985 - dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes de nível superior e dá outras providências;
- Lei Nº 8.069/1990 – dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- Lei Nº 9.394/1996 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Decreto nº 5.622/2005 - Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394;
- Lei Nº 9870/1999 - dispõe sobre o valor total das anuidades escolares e dá outras providências;
- Lei nº 10.260/2001 - Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências;
- Lei nº 10.861/2004 - Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências;
- Lei nº 11.096/2005 - Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior e dá outras providências;
- Lei Nº 11.947/2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;
- Lei nº 12.244/ 2010 - Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País;
- Lei nº 12.711/2012 - Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- Decreto nº 7.824/2012 - Regulamenta a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- Portarias do Ministério da Educação;
- Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- Resolução CNE/CES nº 01/2002 - Estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;
- Resolução CNE/CES nº 8/2007 - Altera o art. 4º e revoga o art. 10 da Resolução CNE/CES nº 1/2002.

A serviço do consumidor

A PROTESTE completou 11 anos em 2012, sempre a serviço do consumidor brasileiro. É a maior organização privada de defesa do consumidor da América Latina, com quase 300 mil associados.

Seus testes comparativos têm ajudado a acelerar mudanças em práticas produtivas e de vendas de produtos e serviços, aumentando a segurança e melhorando a relação custo-benefício nas relações de consumo.

Em março de 2002, foi lançada a revista PROTESTE, na qual são publicados testes de produtos e serviços. Na edição de setembro de 2012, por exemplo, foi abordado o bullying, problema que ocorre com alguma frequência nas escolas.

Em abril de 2006, a associação intensificou esse apoio aos consumidores com uma nova publicação, a revista DINHEIRO & DIREITOS. Em abril de 2012, uma das matérias da revista tratava da meia-entrada.

A mais nova publicação é a PROTESTE Saúde, que enfoca temas relevantes para saúde e qualidade de vida. Publicidade de alimentos foi a capa da edição de outubro de 2012, com foco na obesidade infantil.

A PROTESTE também elaborou, ao longo de sua existência, dossiês que têm auxiliado o consumidor a se proteger de ameaças como a do corante tartrazina, utilizado em alimentos como biscoitos salgados, doces, refrigerantes e suco.

Mais recentemente, tem lançado cartilhas de esclarecimento sobre temas de interesse do consumidor.

Associados da PROTESTE também desfrutam de serviços de orientação e intervenção junto às empresas. Mais informações pelo telefone (21) 3906-3900. Se ainda não se associou, saiba mais sobre a PROTESTE pelo telefone (21) 3906-3906.

Telefones úteis

- **Ministério da Educação – Fala Brasil** – 0800 616161 (Central 24 horas)
- **Secretaria de Educação do Distrito Federal – Ouvidoria** – (61) 3901-2410 /3901-6097
- **Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)** – 0800-7700012
- **União Nacional dos Estudantes** – (11) 5539-2342



www.proteste.org.br 